



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE**, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento eletrônico das margens consignáveis, administração dos empréstimos consignados e controle dos respectivos descontos em folha de pagamento dos servidores vinculados à Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, mediante cessão de uso e licenciamento, pelo cessionário, de sistema eletrônico exclusivo denominado "econsig", fornecido pela empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 56.422.955/0001-91**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	Serviço técnico especializado de gerenciamento eletrônico da margem consignável, administração de empréstimos consignados e controle dos respectivos descontos em folha de pagamento dos servidores por meio de sistema informatizado	SV	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.2. Os serviços que integram o objeto da presente inexigibilidade de licitação não se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021, sendo, outrossim, caracterizados como cessão de uso e licenciamento de sistema eletrônico que só pode ser fornecido por empresa exclusiva, nos termos do art. 74, inciso I, da mesma Lei.



1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço de execução continuada (art. 6º, inciso XV).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços serão executados mediante implantação do sistema, disponibilização do portal eletrônico aos servidores e treinamento inicial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo contratual, com a prática de todos os atos necessários à fiel execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Timóteo/MG identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento eletrônico das margens consignáveis, administração dos empréstimos consignados e controle dos respectivos descontos em folha de pagamento dos servidores ativos vinculados à Administração Municipal.

2.2. A concessão de empréstimo consignado é modalidade de crédito pessoal ofertada por instituições financeiras aos servidores (consignados), mediante autorização de desconto das parcelas contratadas diretamente em folha de pagamento, cabendo à Administração a operacionalização desses descontos, respeitada a margem consignável disponível, previamente informada às instituições consignatárias.

2.3. Atualmente, o controle manual das margens consignáveis apresenta riscos relevantes de inconsistência, retrabalho e insegurança na apuração dos valores, sobretudo em razão do volume de servidores, da multiplicidade de instituições financeiras credenciadas e da necessidade de atualização constante dos dados de desconto em folha.

2.4. Nesse contexto, revela-se imprescindível a adoção de sistema informatizado especializado, que permita identificar de forma automatizada o valor exato da margem consignável de cada servidor, o quantitativo remanescente disponível para novas consignações, bem como o controle rigoroso dos descontos processados em folha de pagamento.

2.5. Trata-se de sistema eletrônico exclusivo, de tecnologia proprietária, cuja utilização depende de cessão de uso e licenciamento diretamente junto à empresa detentora da solução, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), não se



caracterizando como bem ou serviço passível de fornecimento por qualquer prestador do mercado, dada a exclusividade técnica e operacional da plataforma.

2.6. A ausência de sistema especializado comprometeria a eficiência operacional, a segurança das informações funcionais e financeiras dos servidores e a transparência na gestão das consignações, expondo o Município a riscos de inconsistência no processamento da folha de pagamento e a eventuais prejuízos aos servidores consignados.

2.7. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em epígrafe se mostra necessária para possibilitar a modernização dos controles internos da Secretaria Municipal de Administração quanto à gestão da margem consignável, considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura interna, de solução tecnológica própria com tal finalidade.

2.8. Logo, verifica-se que não se trata de questão simples ou corriqueira, mas de sistema eletrônico exclusivo, que exige tecnologia própria e experiência comprovada, não se traduzindo em bem ou serviço disponível junto a qualquer fornecedor do mercado de tecnologia da informação.

2.9. A contratação, portanto, justifica-se pela necessidade de assegurar agilidade, confiabilidade, segurança e eficiência na gestão da margem consignável, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.10. A não previsão da presente demanda, com esse grau de detalhamento, no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente do Município de Timóteo/MG justifica-se em razão de sua natureza superveniente, cujos pressupostos técnicos e operacionais se consolidaram no curso do exercício, no acompanhamento da gestão de pessoal e da folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração.

2.11. Ainda que não constasse, com esse grau de detalhamento, no referido planejamento, a contratação alinha-se ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Administração, que tem por atribuição a gestão de pessoal e a modernização dos processos administrativos relacionados à folha de pagamento dos servidores.

2.12. Importante salientar que a ausência de previsão específica no PCA não impede a contratação, desde que devidamente justificada, conforme os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, notadamente por não implicar ônus financeiro direto ao Município, conforme detalhado na Seção de Critérios de Medição e Pagamento deste instrumento.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta compreende a coordenação e o gerenciamento das margens consignáveis e das instituições consignatárias vinculadas aos servidores do Município de Timóteo/MG, assegurando o acompanhamento e a fiscalização dessas margens com elevado nível de segurança, observados os limites legais e operacionais aplicáveis, de modo que os percentuais máximos autorizados pelo Município não sejam excedidos.

3.2. Trata-se de cessão de uso e licenciamento de sistema eletrônico exclusivo, abrangendo todas as fases necessárias à implantação do sistema, ao treinamento dos servidores, à operacionalização contínua da margem consignável e ao suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.3. A abrangência da solução contratada inclui, minimamente:

3.3.1. Gerenciamento das margens consignáveis, com reserva, acompanhamento e controle do quantitativo disponível para cada servidor;

3.3.2. Administração dos empréstimos consignados, com registro, controle e atualização automática dos respectivos descontos em folha de pagamento;

3.3.3. Portal de serviços destinado aos servidores consignantes, acessível on-line, com disponibilização de central de atendimento e canais eletrônicos de atendimento à distância;

3.3.4. Sistema de protocolo eletrônico para registro e acompanhamento de dúvidas, sugestões e reclamações dos servidores;

3.3.5. Ferramenta de consulta às taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras, em formato de ranking, e controle do limite máximo do Custo Efetivo Total (CET) aplicado nos contratos de empréstimo consignado;

3.3.6. Geração de extratos e históricos de uso acessíveis aos servidores, bem como de arquivos em layout específico para integração direta com a folha de pagamento;

3.3.7. Mecanismos de segurança da informação, com login e senha individual, perfis de acesso diferenciados por tipo de usuário e registro de log de auditoria de todas as transações;

3.3.8. Relatórios detalhados e suporte técnico contínuo, incluindo treinamento aos servidores municipais quanto à plena utilização do sistema;

3.3.9. Cessão, ao término da vigência contratual, de todos os dados relativos às consignações dos servidores, em layout previamente definido.

3.4. Por se tratar de serviço técnico contínuo, não há exigência de manutenção, garantia ou suporte típico de contratos de aquisição de bens. No entanto, a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, equipe habilitada, estrutura técnica e meios de atendimento





compatíveis com a complexidade da demanda, assegurando a plena execução do objeto contratado.

3.5. A solução, portanto, é abrangente, de execução continuada e voltada à modernização da gestão de pessoal, envolvendo serviço técnico de tecnologia da informação de alto nível, cuja qualidade, especialização e segurança serão fundamentais para o êxito do gerenciamento das margens consignáveis em favor do Município e dos servidores.

3.6. A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3.7. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

3.8. I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência de marca;

3.9. A inexigibilidade de licitação justifica-se pela exclusividade do objeto, que envolve sistema eletrônico proprietário de gestão de margem consignável;

3.10. Pela exclusividade da empresa indicada no processo como fornecedora do sistema, a ser demonstrada mediante atestado de exclusividade e documentação técnica compatível, acostados aos autos;

3.11. Pela inviabilidade de competição, diante da exclusividade do fornecimento do sistema, da tecnologia proprietária e do elevado grau de especialização requerido para a execução segura do objeto;

3.12. Pela previsão legal expressa, que autoriza esse modelo de contratação nos casos em que se verifique a exclusividade do fornecedor do sistema ou serviço, devidamente comprovada nos autos.

3.13. Dessa forma, a contratação direta por inexigibilidade não apenas atende aos preceitos legais, como também assegura maior eficiência, segurança técnica e transparência na gestão das margens consignáveis dos servidores municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigem que os serviços contratados contemplem sistema informatizado seguro, confiável e de fácil utilização, com suporte técnico contínuo e orientação à equipe da Secretaria Municipal de Administração. Esses padrões se



justificam pela necessidade de assegurar máxima eficiência, economicidade, conformidade legal e segurança na gestão dos dados funcionais e financeiros dos servidores.

4.2. Pretende-se a realização de processo de inexigibilidade para a cessão de uso e o licenciamento, junto ao fornecedor exclusivo, de sistema eletrônico de: “gerenciamento eletrônico das margens consignáveis, administração dos empréstimos consignados e controle dos respectivos descontos em folha de pagamento”, tudo com fundamento no art. 74, inciso I, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

4.4. Plena operacionalidade em ambiente web, garantindo acesso remoto e integral por meio da internet;

4.5. Portal de serviços destinado aos servidores consignantes, acessível on-line, com disponibilização de central de atendimento e canais eletrônicos de atendimento à distância;

4.6. Gerenciamento das margens consignáveis, com reserva, acompanhamento e controle do quantitativo disponível para cada servidor;

4.7. Administração de empréstimos e descontos em folha, com registro, controle e atualização automática das operações de crédito consignado;

4.8. Ferramenta de consulta às taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras, em formato de ranking, e controle do limite máximo do Custo Efetivo Total (CET);

4.9. Geração de extratos e históricos de uso acessíveis aos servidores, bem como de arquivos em layout específico para integração direta com a folha de pagamento;

4.10. Mecanismos de segurança da informação: login e senha individual, perfis de acesso diferenciados por tipo de usuário, política de senha alfanumérica com troca periódica, vedação de acesso simultâneo em mais de um dispositivo e registro de log de auditoria de todas as transações;

4.11. Relatórios detalhados sobre o uso do sistema, operações realizadas e consultas efetuadas, garantindo transparência e rastreabilidade;

4.12. Suporte técnico contínuo para resolução de problemas, atualização do sistema e esclarecimento de dúvidas, incluindo treinamento aos servidores municipais quanto à plena utilização do sistema;

4.13. Obrigação de, ao término da vigência contratual, ceder ao Município todos os dados relativos às consignações dos servidores, em layout previamente definido;

4.14. Cumprimento rigoroso da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com adoção de medidas eficazes de proteção aos dados pessoais dos servidores.



4.15. De forma ainda mais específica, espera-se que a CONTRATADA seja a integral responsável pela consecução dos seguintes serviços:

4.16. Firmar contrato com as instituições consignatárias no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua convocação, iniciando a prestação dos serviços ao Município em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;

4.17. Disponibilizar central telefônica de atendimento ao servidor para esclarecimento de dúvidas e registro de sugestões e reclamações;

4.18. Disponibilizar sistema de protocolo on-line, acessado diretamente pelo sítio eletrônico da contratada, para registro e acompanhamento de solicitações;

4.19. Assegurar acesso, em tempo real, aos extratos e margens dos usuários pelos servidores do Município;

4.20. Assumir todos os encargos administrativos, comerciais e de pessoal relativos à instalação e manutenção dos pontos de atendimento, incluindo a disponibilização dos equipamentos necessários.

4.21. Subcontratação

4.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a execução direta dos serviços é indispensável para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações relacionadas à gestão das margens consignáveis dos servidores.

4.23. Consórcio

4.24. Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que a complexidade e a dimensão do objeto não exigem essa forma de associação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.25. Garantia da contratação

4.26. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se trata de serviço técnico especializado que não envolverá custos ao Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.2. A contratada deverá iniciar a implantação do sistema em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. Local de realização dos serviços e atividades externas

5.9. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, tratando-se de sistema disponibilizado em ambiente web, com atendimento remoto aos servidores.

5.10. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, salvo aquelas previamente autorizadas e expressamente assumidas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para as comunicações entre o Município e a contratada, sempre que o ato exigir formalidade escrita.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.4. Após a assinatura do contrato, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

6.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para substituí-lo.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA
Lhinay Marques Parreiras da Silva	4971	Gerência de Registro e Folha de Pagamento	Secretaria Municipal de Administração e Gestão

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O contrato terá como Gestor (es):

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA
Lucimara Cristina da Cruz Alves	203.103	Subsecretaria de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração e Gestão





6.14. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, adotando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da utilização do sistema — tais como manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização e demais serviços relacionados — serão integralmente custeadas pelas instituições financeiras consignatárias, mediante o pagamento de valor fixo incidente sobre cada operação processada, conforme previsto em contrato a ser celebrado entre estas e a empresa contratada.

7.2. Assim, o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG e a empresa terá custo zero para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Não haverá, portanto, qualquer repasse financeiro do Município à contratada, competindo a esta apurar e receber diretamente das instituições financeiras consignatárias os valores decorrentes da prestação do serviço, na forma estabelecida no contrato próprio.

7.4. A contratação ocorrerá sem ônus ou encargos para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.2. A empresa será selecionada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da exclusividade do fornecimento do sistema eletrônico objeto desta contratação.

8.3. A empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 56.422.955/0001-91**, com sede em Nova Lima/MG, é a detentora e fornecedora exclusiva do sistema “econsig”, devendo apresentar aos autos o atestado de exclusividade correspondente.

8.4. Exigências de habilitação

8.5. Habilitação jurídica

8.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de eleição de seus administradores;

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

8.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT).

8.13. Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade de até 90 (noventa) dias, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.14.1. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

8.15. Qualificação Técnica

8.16. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de gerenciamento eletrônico de margem consignável semelhantes ao objeto ora demandado;



8.17. Comprovação de exclusividade do fornecedor, mediante atestado de exclusividade, expedido pelo órgão de registro do comércio, sindicato, federação, confederação patronal ou entidade equivalente, na forma do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, acompanhado de documentação técnica e portfólio de sistemas implantados que demonstrem a excelência da solução oferecida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as condições nele estabelecidas, incluindo aquelas constantes deste Termo de Referência, obrigando-se ainda a cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.2. Implantar o sistema e disponibilizar o portal eletrônico aos servidores no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. Firmar contrato com as instituições financeiras consignatárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua convocação.

9.4. Disponibilizar central telefônica e sistema de protocolo on-line para atendimento aos servidores.

9.5. Orientar e treinar os servidores municipais quanto à plena utilização do sistema, bem como disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

9.6. Assegurar mecanismos rígidos de segurança da informação, com login e senha individual, perfis de acesso diferenciados e registro de log de auditoria de todas as transações.

9.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, durante a execução do contrato.

9.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

9.10. Comunicar ao Município, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas em seu contrato social durante a vigência da contratação.

9.11. Ao término da vigência contratual, ceder ao Município todos os dados relativos às consignações dos servidores, em layout previamente definido.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação.

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de exclusividade exigidas para a contratação por inexigibilidade.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Indicar o(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento do objeto contratado.
- 10.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações deste Termo de Referência.
- 10.3.** Fornecer as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive quanto aos dados funcionais dos servidores indispensáveis à operacionalização do sistema.
- 10.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5.** Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, quando cabível.
- 10.6.** Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e de exclusividade exigidas da contratada.

11. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

- 11.1.** Os trabalhos da contratada compreendem as atividades conforme dispõe este Termo de Referência e o que disporá o contrato a ser celebrado entre as partes.
- 11.2.** A contratada deverá exercer o objeto para o qual foi contratada, nos estritos termos deste Termo de Referência e demais obrigações legais aplicáveis.
- 11.3.** A atuação da contratada e os ônus por ela assumidos estender-se-ão durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, nos limites do escopo estabelecido neste instrumento.
- 11.4.** De igual modo, as obrigações da Administração para com a contratada observarão a duração da execução do objeto e o regramento do contrato a ser firmado.

12. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

- 12.1.** A contratada deverá dimensionar equipe técnica especializada em tecnologia da informação, segurança da informação e suporte ao usuário, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.
- 12.2.** A empresa deverá apresentar equipe técnica com, no mínimo, 2 (dois) profissionais com formação superior ou técnica compatível com o objeto e experiência comprovada em implantação e manutenção de sistemas de gestão de margem consignável.





12.3. A contratada deverá possuir atestado de exclusividade e de capacidade técnica que confirmem sua condição de fornecedora exclusiva do sistema, na forma disposta na Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR. TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Serviço técnico especializado de gerenciamento eletrônico da margem consignável e controle de descontos em folha de pagamento.	SV	01	R\$ 0,00 (sem ônus ao Município)

13.1. A contratação ocorrerá sem ônus ou encargos para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, sendo os custos de implantação, manutenção, suporte técnico e atualização do sistema integralmente custeados pelas instituições financeiras consignatárias, mediante contrato a ser celebrado com a contratada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Fica dispensada a análise da disponibilidade orçamentária e financeira específica, uma vez que a contratação ocorrerá sem ônus ou encargos para a Prefeitura Municipal de Timóteo/MG, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ficha/Funcional: 02.006.001.04.122.0201.2018.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.001

Timóteo/MG, 31 de julho de 2026.

PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Gestão